



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 13, DE 13 DE JULHO DE 2021

[Revogada pela Resolução CEPE nº 73, de 15 de dezembro de 2023](#)

Altera, em partes, a Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011763/2018-14 e o que ficou decidido em sua 307ª reunião, realizada em 13 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

~~“Art. 155.~~

~~§ 2º Nos casos em que o período de afastamento ultrapassa o término das aulas, a realização de possíveis provas, seminários ou outras atividades avaliativas não realizadas deverá ocorrer na semana que antecede o afastamento. (NR)”~~

~~“Art. 187. No início do semestre letivo, o docente dará conhecimento ao discente do número de avaliações, pesos, critérios, datas e conteúdos a serem exigidos ao longo do semestre, assim como da forma e instrumentos de recuperação da aprendizagem.~~

~~§ 1º A(o) discente tem direito a pelo menos um instrumento de recuperação da aprendizagem em cada disciplina/unidade curricular/módulo ao longo do semestre.~~

~~§ 2º Não haverá prova especial relativa à avaliação da recuperação da aprendizagem.~~

~~§ 3º A(o) discente poderá solicitar revisão da avaliação de recuperação da aprendizagem. (NR)”~~

~~“Art. 192. É considerado aprovado na disciplina/unidade curricular/módulo o discente com média igual ou superior a seis. (NR)”~~

Art. 2º Fica revogado o §1º do artigo 188º da Resolução CEPE nº 15, de 15 de junho de 2016.

Art. 3º Ficam suprimidos os artigos 194, 196, 197, 198, 199, 201, e o termo “Prova Final”, do Glossário de Termos Acadêmicos, da Resolução CEPE nº 15, de 15 de junho de 2016.

Art. 4º A definição de “Prova Especial”, do Glossário de Termos Acadêmicos, da Resolução CEPE nº 15, de 15 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “Avaliação aplicada ao discente que não compareceu a uma das avaliações previstas no plano de ensino. (NR)”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre de 2022.

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

22/07/2021

WELLINGTON FERREIRA LIMA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

03/01/2024



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Presidente em exercício do CEPE**, em 03/01/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167794** e o código CRC **754D705E**.